PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE
CONTRATO N.º CP001/2023d
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Lizandro Deus de Carvalho, N.º 151, Centro, Castelo do Piauí/PI, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.315/0001-67, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Sra. IDALA SOARES MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 1.906.543 SSP-PI, CPF n.º 895.421.933-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, GRUPO INFORMAL, representada pelo(a) Sr.(a) JULIO VIEIRA NETO, CPF: 217.317.643-91, RG: 556.067, DAP: SDW02173176439105022111114, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública nº 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)		PERIODICIDADE DE ENTREGA
				VLR UNT	VLR TOTAL	
1	Carne de Gado – peça inteira	Kg	400	R$ 35,00	**R$ 14.000,00**	ACORDADO: Conforme necessidade e mediante disponibilidade do(s) produto(s)
2	Carne de Sol – peça inteira	Kg	500	R$ 48,00	**R$ 24.000,00**	
VALORES TOTAIS					**R$ 38.000,00**	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, TESOURO MUNICIPAL, OUTRAS FONTES.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato **vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos** mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castelo do Piauí/PI, 30 de janeiro de 2023.

Julio Vieira Neto

JULIO VIEIRA NETO
CONTRATADO(S)

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro, Castelo do Piauí/PI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)	
					VLR UNT	VLR TOTAL
JULIO VIEIRA NETO, CPF: 217.317.643-91	GRUPO INFORMAL	Carne de Gado – peça inteira	Kg	400	R$ 35,00	**R$ 14.000,00**
		Carne de Sol – peça inteira	Kg	500	R$ 48,00	**R$ 24.000,00**
					TOTAL R$	**R$ 38.000,00**

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009.
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, TESOURO MUNICIPAL, OUTRAS FONTES.
Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2023**, o que ocorrer primeiro.
Data: 30 de janeiro de 2023.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Id:05D4F624874AD085

CÂMARA MUNICIPAL DE Curralinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS –PI
CNPJ: 07.850.042/0001-60
RUA SANAT ALUZIA, Nº S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64453-000 – CURRALINHOS -PI

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI
CONTRATADO: ALVES PERES & BANDEIRA PERES LTDA (CONSULTE)
CNPJ: 08.098.254/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA DEMERVAL LOBÃO, 1139, SALA 01, CENTRO, CAMPO MAIOR – PI, CEP 64.280-000
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). POR UM PERÍODO GLOBAL DE 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75 E COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.

CURRALINHOS - PI, 17 DE JANEIRO DE 2023.

LUZINETE ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Id:0CC5517E5AFCD088

CÂMARA MUNICIPAL DE Curralinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS –PI
CNPJ: 07.850.042/0001-60
RUA SANAT ALUZIA, Nº S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64453-000 – CURRALINHOS -PI

Curralinhos (PI), 17 de janeiro de 2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – PI.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Com fulcro no Art.75, II, e demais disposições da Lei nº 14.133/21, ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa ALVES PERES & BANDEIRA PERES LTDA (CONSULTE) CNPJ 08.098.254/0001-04, para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, portanto, o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo. Publique-se.

LUZINETE ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Id:05D4F624874AD0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro, Castelo do Piauí/PI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)	
					VLR UNT	VLR TOTAL
JULIO VIEIRA NETO, CPF: 217.317.643-91	GRUPO INFORMAL	Carne de Gado – peça inteira	Kg	400	R$ 35,00	**R$ 14.000,00**
		Carne de Sol – peça inteira	Kg	500	R$ 48,00	**R$ 24.000,00**
					TOTAL R$	**R$ 38.000,00**

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, TESOURO MUNICIPAL, OUTRAS FONTES.
Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2023**, o que ocorrer primeiro.
Data: 30 de janeiro de 2023.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Id:167C37C8E9C2D0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro, Castelo do Piauí/PI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)	
					VLR UNT	VLR TOTAL
FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF: 116.400.488-39	INDIVIDUAL	Abóbora	Kg	300	R$ 5,00	**R$ 1.500,00**
		Batata Doce	Kg	500	R$ 5,00	**R$ 2.500,00**
		Macaxeira	Kg	400	R$ 5,50	**R$ 2.200,00**
					TOTAL R$	**R$ 6.200,00**

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, TESOURO MUNICIPAL, OUTRAS FONTES.
Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2023**, o que ocorrer primeiro.
Data: 30 de janeiro de 2023.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Id:13B5ACD82EAECDD3

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
PORTARIA Nº 005/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público no exercício de cargo de provimento em comissão no âmbito da Câmara Municipal de São João do Arraial-PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e CONSIDERANDO:

I – Que os cargos em comissão, de confiança são de livre provimento e exoneração a cargo do Presidente da Câmara Municipal;

II – Que a administraçao pública Municipal está subordinada aos princípios da Administraçao Pública, constantes do caput do Art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, do cargo em comissão de Tesoureira desta Câmara Municipal, a senhora MARIA CAROLINA LIMA SAMPAIO - CPF Nº 048.519.421-09.

Art.2º - Revogadas as disposiçóes em contrário, esta Portaria terá efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ em 10 de Fevereiro de 2023.

JOÃO FERREIRA PONTES
Presidente da Câmara de Vereadores